



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1393/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 088/2018**

O presente projeto de lei nº 088/2018, de autoria do nobre Vereador Reis, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para instituir, no Município de São Paulo, o "Dia municipal da valorização do Policial Civil", a ser celebrado anualmente no dia 16 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa, elencadas na Lei Complementar n 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Polícia Civil nasceu junto à Secretaria dos Negócios da Justiça, em 1841. Atualmente, no Estado de São Paulo, integra a estrutura da Secretaria de Estado dos Negócios e exerce as funções de Polícia Judiciária e o desenvolvimento das atividades próprias administrativas. Já há muito tempo, sendo sucateada, conta com um dos salários mais baixos do Brasil, segundo pesquisa da Ouvidoria da Polícia no Estado publicada no ano passado, ocupando a 22ª posição, entre os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal (DF). Esta pesquisa foi realizada com base em levantamento de dados por um site de notícias, que tomou como referência os vencimentos das polícias de 2016. Há a importância de também aumentar o efetivo da Polícia Civil, que diminuiu de tamanho nas últimas décadas, e possuía seu quadro fixado em 38 mil policiais, mas encontra-se com um efetivo de 22 mil policiais. A atuação dos policiais civis na sociedade é de extrema importância, pois é somente através dos serviços prestados por estes bravos homens que a ordem social pode ser preservada e que as violações à Lei podem ser corrigidas.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, o parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/2018.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Janaína Lima (NOVO)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

Ver. Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2018, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).